



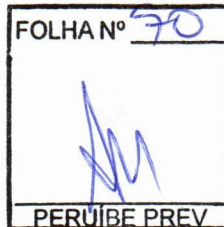
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV**

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação nº 05/2026**  
**Processo Administrativo nº 153/2026**  
**Lei 14.133/2021**

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**, por meio do seu Superintendente, realizará Dispensa sem disputa, com o critério de julgamento menor preço por item, visando à aquisição de material de consumo, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto nº 5.837/2023 e 5.838/2023, de 20 de Abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

**Recebimento de propostas: a partir das 9:00 do dia 02/07/2026 até 07/07/2026 às 14:00.**

**Data de abertura das propostas: 08/07/2026**

**Critério de Julgamento: Menor preço** por item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor Máximo Total: R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

**Fundamentação legal: inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**

**Endereço Eletrônico: [compras@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:compras@peruibeprev.sp.gov.br)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de 2.000 pastas de processo personalizadas, em cartolina 240g, cor azul, medida aberta 48X32, medida fechada 24x32 cm, acabamento: vinco central para dobra vertical; formato final: Pasta dobrada ao meio, formando capa frontal e contracapa; com impressão 1x0 (preto) na face frontal da capa (timbre); Conteúdo da impressão: Logomarca de identificação institucional do PERUÍBEPREV, com área destinada ao preenchimento dos dados do processo, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM DISPUTA**

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV**

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.5. Sociedades cooperativas.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

3.1. O envio da proposta ocorrerá via e-mail: [compras@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:compras@peruibeprev.sp.gov.br) ou mediante protocolo na sede do PERUÍBEPREV, sito a Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº 601 – Centro – Peruíbe/SP – 11.770-272, respeitando a data limite citada neste preâmbulo.

3.1.1. Caso a proposta seja entregue presencialmente, esta deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo que deverá inserir o registro em todas as folhas da proposta e das declarações exigidas no item 3.8 deste aviso;

3.1.1.1. O Protocolo do PERUÍBEPREV emitirá recibo do protocolo efetuado;

3.1.1.1.1. O proponente, a seu critério, poderá inserir a proposta em envelope, lacrando ou não, após efetuar o protocolo e entregar o mesmo após a inserção dos documentos;

3.1.1.2. Se a proponente desejar protocolar a proposta dentro de envelope previamente lacrado, a mesma deve conter assinatura digital onde conste data e hora dentro do prazo estipulado, e o Setor de Protocolo efetuará o registro no envelope;

3.1.1.2.1. Aberto o envelope lacrado, verificar-se-á as folhas de proposta e declarações, sendo desclassificada àquelas que não constar assinatura digital com data e hora dentro do prazo estipulado em TODAS as folhas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV**

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. No pagamento serão retidos na fonte os tributos nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente. Não havendo previsão legal, o pagamento será realizado pelo valor bruto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Encerrado o período de recebimento de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionad&direcao=asc>; e

4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionad&direcao=asc>.

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERÚBE – PERÚBEPREV**

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Perúbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467  
[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



4.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de menor valor.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor que apresentar a proposta de menor valor e poderão ser enviados no e-mail [compras@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:compras@peruibeprev.sp.gov.br) ou protocolados na sede do PERÚBEPREV no prazo estipulado na convocação, sendo estes:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a regularidade perante a Seguridade Social;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.3. Regularidade Social

A contratada deverá declarar que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV**

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



**5.1.4. Qualificação Técnica/Amostra**

Aprovada a documentação de habilitação que consta nos itens 5.1.1 a 5.1.3, a (s) proponente vencedora (s) deverá (ão) enviar, no prazo de 3 dias úteis, uma das seguintes exigências:

- a) Amostra do item que venceu.

**6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho

6.1.1. A Nota de Empenho ou documento equivalente será encaminhada ao fornecedor, via e-mail informado na proposta comercial, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o aceite;

6.1.2. O aceite da Nota de Empenho configura-se pela simples resposta ao e-mail enviado confirmando a aceitação do documento.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial dos itens contratados;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial dos itens contratados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do objeto;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



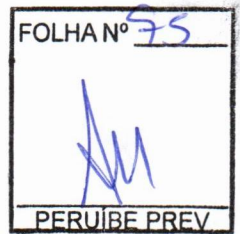
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV**

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

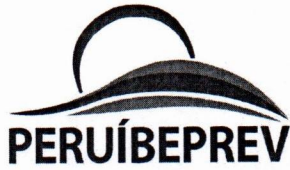
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou



para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV**  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467  
[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

8.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.11.4. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

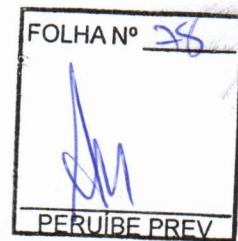
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUIBEPREV, EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SIMONE LOURENÇO DA CUNHA  
Data: 26/06/2026 11:10:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SIMONE LOURENÇO DA CUNHA**  
**Agente de Contratação – PERUIBEPREV**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467  
[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

#### 1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2.000 pastas de processo personalizadas, em cartolina 240g, cor azul, medida aberta 48X32, medida fechada 24x32 cm, acabamento: vinco central para dobra vertical; formato final: Pasta dobrada ao meio, formando capa frontal e contracapa; com impressão 1x0 (preto) na face frontal da capa (timbre); Conteúdo da impressão: Logomarca de identificação institucional do PERUÍBEPREV, com área destinada ao preenchimento dos dados do processo.

#### 2. Justificativa da contratação

A aquisição de pastas de processo é necessária para garantir a adequada organização, identificação, controle, tramitação e arquivamento dos processos administrativos no âmbito do PERUÍBEPREV, assegurando a padronização documental e a eficiência na gestão dos autos.

Embora haja avanço na digitalização de processos, permanece necessária a manutenção de autos físicos para instrução processual, coleta de assinaturas, controle interno e formalização de atos administrativos.

Trata-se de material de consumo contínuo e essencial às atividades administrativas da Autarquia, conforme padrão institucional de identidade visual.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

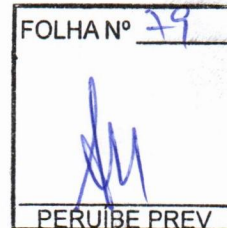
#### 2.1 Especificações do Objeto.

Deverá estar contemplado no presente objeto as características e necessidades do PERUÍBEPREV, conforme segue abaixo:

ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
001	<b>PASTA DE PROCESSO:</b> em cartolina 240g, cor azul, medida aberta 48X32, medida fechada 24x32 cm, acabamento: vinco central para dobra vertical; formato final: Pasta dobrada ao meio, formando capa frontal e contracapa; com impressão 1x0 (preto) na face frontal da capa (timbre); Conteúdo da impressão: Logomarca de identificação institucional do PERUÍBEPREV, com	UNIDADE	2.000

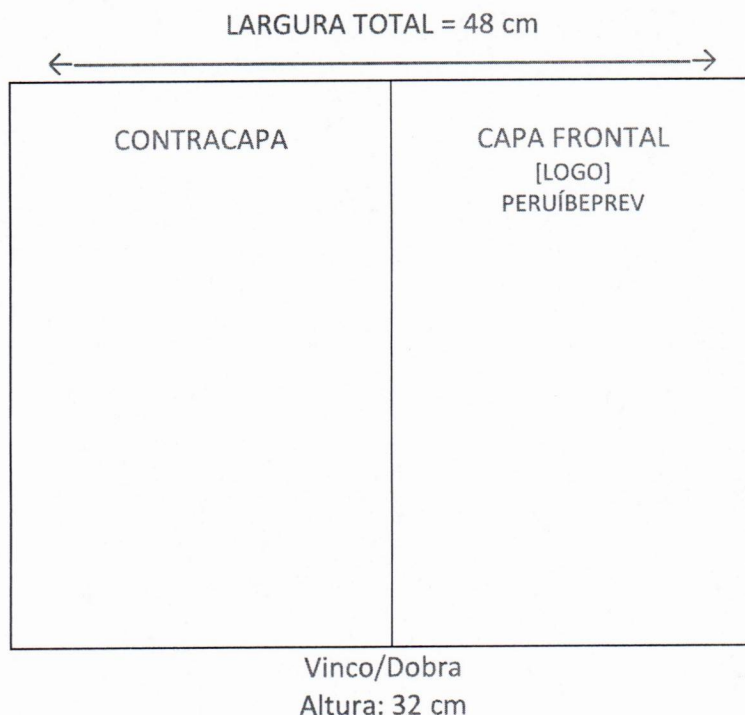


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467  
[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



	área destinada ao preenchimento dos dados do processo.		
--	--	--	--

Modelo Ilustrativo da Pasta (Aberta)



O layout definitivo, a logomarca oficial e demais elementos gráficos serão fornecidos pelo PERUÍBEPREV à contratada antes da produção. A pasta deverá ser entregue vincada e dobrada, pronta para utilização.

### 3. Descrição da Necessidade da Contratação e da Solução Como Um Todo

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada organização, identificação, controle, tramitação e arquivamento dos processos administrativos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV, contribuindo para a continuidade, eficiência e regularidade das atividades desempenhadas pelas Unidades de Gerência.

A solução proposta consiste na aquisição de pastas de processo padronizadas, confeccionadas conforme especificações institucionais, destinadas ao acondicionamento físico dos processos administrativos, garantindo sua correta identificação, preservação e controle.

O quantitativo estimado foi definido com base no consumo histórico e na demanda atual das unidades administrativas, considerando a necessidade de manutenção da padronização dos procedimentos internos e da continuidade das atividades de gestão documental.

Trata-se de bem comum, de baixa complexidade e ampla disponibilidade no mercado, cuja aquisição por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada e proporcional ao atendimento da demanda institucional.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



#### 4. Prazo e local de Entrega

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV, com endereço na Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº 601 – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-272.

#### 5. Condições de Recebimento

##### 5.1 Condições gerais de fornecimento

Os materiais deverão ser fornecidos por empresa regularmente constituída e compatível com o objeto da contratação, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues conforme padrão usual de comercialização, desde que atendidos os requisitos de qualidade e padronização exigidos pela Administração.

##### 5.2 Da apresentação de amostra

Após a **classificação das propostas pelo critério de menor preço**, será exigida da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de **amostra do produto**, conforme especificações deste Termo de Referência.

A amostra deverá reproduzir fielmente as características do objeto, incluindo material, cor, gramatura, dimensões e impressão.

A análise e aprovação da amostra constituem **condição para adjudicação e autorização do fornecimento**.

Em caso de reprovação, será convocada a próxima licitante classificada, na ordem de classificação, para apresentação de amostra nas mesmas condições.

##### 5.3 Entrega e execução

A entrega deverá ocorrer em remessa única, no endereço indicado pela Contratante.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

##### 5.4 Substituição de materiais

Materiais em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

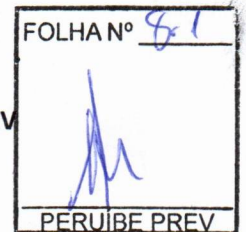
##### 5.5 Recebimento do objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** conferência quantitativa e verificação inicial de conformidade;
- **Recebimento definitivo:** análise qualitativa e aprovação pela unidade requisitante.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV**  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467  
[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após o provisório.

O recebimento não exime a contratada de responsabilidades por vícios ou defeitos posteriores.

### 5.6 Responsabilidade da contratada

A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade, fabricação, transporte e entrega dos materiais, bem como por eventuais danos decorrentes da execução contratual.

### 6. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada com base no **inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, com valor estimado de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** desde que observadas as exigências legais quanto à justificativa da contratação, pesquisa de preços e dotação orçamentária.

A contratação direta observará os dispositivos:

- ✓ Art. 5º: Princípios
- ✓ Art. 23: Estimativa de preços
- ✓ Art. 40: Planejamento e ciclo de vida
- ✓ Art. 75, II: Dispensa de licitação para valores inferiores a R\$ 65.492,11
- ✓ Art. 72: Justificativa da contratação
- ✓ Art. 94: Publicação no PNCP

### 7. Requisitos de Habilitação

Para fins de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, será exigida habilitação simplificada, limitada à comprovação das condições mínimas de regularidade jurídica e fiscal da contratada.

A regularidade da contratada deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também a regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

As certidões deverão estar válidas na data da contratação, sendo aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

Na ausência de prazo de validade expresso, será considerado o prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão.



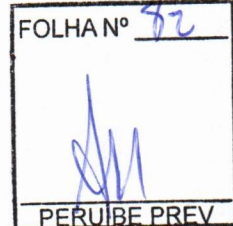
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



#### 8. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os materiais nas quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.
- b) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega definido pela Administração, observando o local indicado pelo PERUÍBEPREV.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, impressão, transporte, acondicionamento e entrega dos materiais.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou não conformidade com o objeto contratado.
- e) Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas, padrão de qualidade e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo fretes, tributos, taxas, seguros e demais encargos incidentes.
- g) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- i) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.
- j) Atender às orientações e solicitações formais da Administração relativas à execução do objeto.

#### 9. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.
- c) Receber provisória e definitivamente os materiais, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas.
- d) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando aplicável.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal.



## 10. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto contratual – aquisição de material de expediente e material de processamento de dados – observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os parâmetros a seguir:

### 10.1. Forma de Entrega

Os materiais deverão ser entregues conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos constantes neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer na sede do PERUIBEPREV, em dias úteis e em horário comercial, salvo autorização expressa em sentido diverso.

### 10.2. Formalização das Comunicações

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico, desde que haja registro formal e identificação das partes envolvidas.

### 10.3. Recebimento dos Produtos

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento provisório:** conferência quantitativa e verificação inicial de conformidade com as especificações;
- **Recebimento definitivo:** após análise e aprovação pela unidade requisitante, confirmando a conformidade qualitativa do objeto.

### 10.4. Fiscalização e Acompanhamento

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### 10.5. Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

- Entregar os materiais conforme especificações estabelecidas;
- Substituir, às suas expensas, itens com defeitos ou desconformidades;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Responder pela qualidade dos materiais fornecidos.

### 10.6. Penalidades

O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

## 11. Modelo de Gestão do Contrato e Fiscalização



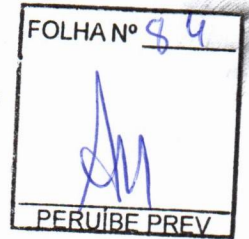
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.  
A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

As comunicações formais deverão ser realizadas por escrito ou meio eletrônico oficial, quando aplicável.

## 12. Das Sanções

O contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## 13. Da Nota de Empenho

Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato fica substituído pela nota de empenho da despesa, por se tratar de aquisição com dispensa de licitação em razão do valor e compra com entrega imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras.

## 14. Dos Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária informada pela contratada.

Em caso de irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.

A Administração poderá efetuar as retenções legais e compensações de valores eventualmente devidos pela contratada.

O critério de seleção será o de menor preço, conforme dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. Estimativas do Valor da Contratação

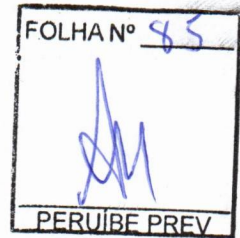
Para fins de composição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a contratações públicas disponíveis no PNCP, Compras.gov, bem como outros órgãos públicos.

As pesquisas realizadas encontram-se devidamente anexadas ao processo administrativo.

Com base na análise dos valores praticados nas fontes consultadas, foi definido como valor estimado da contratação o montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondente à aquisição do quantitativo previsto neste Termo de Referência.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV**  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467  
[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



**16. Da Forma e Critério de Seleção do Prestador**

O prestador de bens e/ou serviço será selecionado pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**17. Adequação Orçamentária**

As despesas originadas por esta contratação serão suportadas pelo Orçamento corrente do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV, com recursos próprios da seguinte dotação:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30

**18. Conclusão**

A contratação atende às exigências legais, está em consonância com o PCA 2026 e visa garantir a continuidade e desenvolvimento pleno das atividades administrativas, garantindo o suprimento às impressoras, tramitação ordinária de processos administrativos e demais rotinas de todas as Unidades de Gerência do PERUÍBEPREV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUIBEPREV, EM 11 DE MAIO DE 2026.**

**Francisco Calijuri Junior**  
**Analista Previdenciário – Gerência de Benefícios**  
**PERUÍBEPREV**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467  
[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Encaminhar no e-mail: [compras@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:compras@peruibeprev.sp.gov.br)

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

A/C: Comissão de Contratação

**PROCESSO N.º 153/2026**

Ref.: Proposta Comercial – Dispensa de Licitação nº 05/2026

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de material de expediente: Item 001 – PASTAS DE PROCESSO PERSONALIZADAS, em cartolina 240g, cor azul, medida aberta 48X32, medida fechada 24x32 cm, acabamento: vinco central para dobra vertical; formato final: Pasta dobrada ao meio, formando capa frontal e contracapa; com impressão 1x0 (preto) na face frontal da capa (timbre); Conteúdo da impressão: Logomarca de identificação institucional do PERUÍBEPREV, com área destinada ao preenchimento dos dados do processo.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____	CEP: _____ - _____
E-mail institucional: _____	Telefone: _____
Responsável legal: _____	

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação de contratação direta por dispensa de licitação, apresentamos nossa proposta comercial conforme especificações:



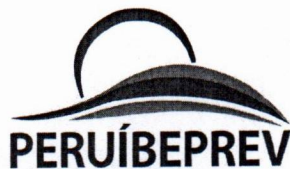
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERÚBE – PERÚBEPREV  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Perúbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467  
[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>PASTAS DE PROCESSO PERSONALIZADAS:</b> em cartolina 240g, cor azul, medida aberta 48X32, medida fechada 24x32 cm, acabamento: vinco central para dobra vertical; formato final: Pasta dobrada ao meio, formando capa frontal e contracapa; com impressão 1x0 (preto) na face frontal da capa (timbre); Conteúdo da impressão: Logomarca de identificação institucional do PERÚBEPREV, com área destinada ao preenchimento dos dados do processo.	Unidade	2.000	R\$	R\$

<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	____ (_____) dias úteis
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	____ (_____) dias
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>	<b>DADOS BANCÁRIOS:</b> Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ - _____ Favorecido: _____
	<b>Outros (PIX):</b> _____

✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;



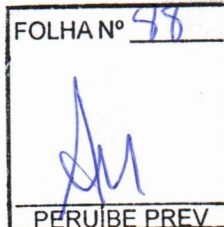
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



- ✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação e do Termo de Referência, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, e que despenderá mão de obra qualificada e habilitada para a prestação dos serviços;
- ✓ DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Signatário: \_\_\_\_\_

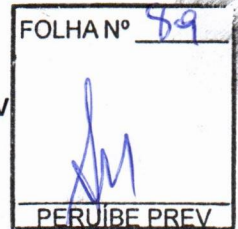
Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Peruíbe, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUIBEPREV  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467  
[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



### ANEXO III

#### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**PROCESSO Nº 153/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ( ) microempresa ME ou ( ) empresa de pequeno porte EPP, sendo assim Pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV  
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467  
[www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES**

**PROCESSO Nº 153/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição.

**DECLARAR**, expressamente, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto deste procedimento e os termos constantes no Edital do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota - e seu(s) ANEXO(S) e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)